



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 2.953, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no art. 1º da Lei nº 1.948, de 17 de junho de 2026, fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 252.848,46 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme abaixo descrito:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL

02.15.01 - DEPARTAMENTO SOCIAL

169 - 3.3.90.30.00 - 08.244.0018.2.034 - MATERIAL DE CONSUMO (02.500.02)	40.455,75
169 - 3.3.90.30.00 - 08.244.0018.2.034 - MATERIAL DE CONSUMO (02.500.14)	30.341,82
174 - 3.3.90.39.00 - 08.244.0018.2.034 - OUTROS SERV TERC PES.JUR (02.500.02)	60.683,63
174 - 3.3.90.39.00 - 08.244.0018.2.034 - OUTROS SERV TERC PES.JUR (02.500.14)	45.512,72
174 - 3.3.90.39.00 - 08.244.0018.2.034 - OUTROS SERV TERC PES.JUR (02.500.19)	75.854,54

TOTAL R\$ 252.848,46

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será suportado por recursos provenientes do excesso de arrecadação, por força do incremento financeiro provenientes do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), no valor de R\$ 252.848,46 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), com fundamento no art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

Art. 3º Para os efeitos do que dispõem os incisos I e II do art. 165 da Constituição Federal, no que concerne à legislação financeira dos municípios, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às adequações que couberem na Lei nº. 1.888, de 15 de agosto de 2025 e respectivos anexos (Plano Plurianual 2026–2029), na Lei nº. 1.910, de 28 de novembro de 2025 e respectivos anexos (Diretrizes Orçamentárias 2026) e na Lei nº. 1.920, de 23 de dezembro de 2025 e respectivos anexos (Lei Orçamentária 2026).

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal